



PARECER TÉCNICO Nº 003/2023/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2020. Executora: Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS. PSES 44.568/2022. **Contrato de Gestão 003/2018 Hospital Materno Infantil de Santa Catarina – HMISC.**

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer técnico da análise das prestações de contas apresentadas pelo Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde na competência do ano de 2020, referente ao Contrato de Gestão nº 003/2018, firmado em 14/11/2018, destinado à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Materno Infantil de Santa Catarina – HMISC.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, as Instruções Normativas n.º TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato de gestão e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que embora a Portaria SES nº 117/2018 indique como competência desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer técnico sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de contas, através de competente parecer:

“Art.36: A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.”

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

2 – ANÁLISE

O Contrato de Gestão nº 003/2018 teve início em 14/11/2018 e esta análise se refere a prestação de contas do ano de 2020, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, considerando o primeiro pagamento em 30/01/2020.

Os valores recebidos pela Organização Social foram repassados, por esta Secretaria, através de 36 notas de liquidação e totalizaram **R\$ 39.259.098,62** (Trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) sendo 24 repasses de custeio para atendimento do objeto contratual no ano de 2019, no valor total de **R\$ 38.863.737,98** (Trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e 12 notas de liquidação destinadas a investimentos, no valor total de **R\$ 395.360,64** (Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	NL	DESPESA	VALOR DO REPASSE
01/2020	30/01/20	13793	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
01/2020	30/01/20	13834	CUSTEIO	R\$ 938.647,77
01, 02, 03/2020	03/02/20	14896	INVEST.	R\$ 32.946,72
02/2020	02/03/20	34908	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
02/2020	02/03/20	34905	CUSTEIO	R\$ 896.254,81
02/2020	06/03/20	42072	INVEST.	R\$ 32.946,72
03/2020	31/03/20	59419	INVEST.	R\$ 32.946,72
03/2020	31/03/20	57490	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
03/2020	31/03/20	57495	CUSTEIO	R\$ 933.254,81
Sem Repasse	S/R*	S/R	S/R	S/R
04/2020	04/05/20	81681	INVEST.	R\$ 32.946,72
01, 02, 03 e 04/2020	04/05/20	82384	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
04/2020	04/05/20	82389	CUSTEIO	R\$ 995.591,83
05/2020	01/06/20	105126	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
05/2020	01/06/20	105128	CUSTEIO	R\$ 995.562,45
05/2020	07/07/20	128612	INVEST.	R\$ 32.946,72
06/2020	07/07/20	128582	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
06/2020	07/07/20	128610	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81
06/2020	07/07/20	128565	INVEST.	R\$ 32.946,72
07/2020	08/03/20	145949	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81
07/2020	08/03/20	145951	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

07/2020	21/08/20	150141	INVEST.	R\$ 32.946,72
08/2020	01/09/20	169753	INVEST.	R\$ 32.946,72
08/2020	01/09/20	169722	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81
08/2020	01/09/20	169737	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
09/2020	30/09/20	193204	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
09/2020	30/09/20	193206	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81
10/2020	30/10/20	222731	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
10/2020	30/10/20	222736	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81
09/2020	05/11/20	222728	INVEST.	R\$ 32.946,72
10/2020	05/11/20	222723	INVEST.	R\$ 32.946,72
11/2020	01/12/20	248903	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
11/2020	01/12/20	248905	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81
11/2020	02/12/20	248797	INVEST.	R\$ 32.946,72
12/2020	29/12/20	268236	INVEST.	R\$ 32.946,72
12/2020	29/12/20	269959	CUSTEIO	R\$ 2.254.470,22
12/2020	29/12/20	269962	CUSTEIO	R\$ 1.007.254,81
TOTAL:				R\$ 39.259.098,62
RENDIMENTOS:				R\$ 2.768,22
VALOR TOTAL:				R\$ 39.261.866,84

S/R.*: Não houve repasse na parcela referida.

A execução dos recursos foram comprovados através de 6.197 transações bancárias, realizadas entre o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com rendimentos totais no valor de R\$ 2.768,22 (Dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) e resultaram no saldo bancário de R\$ 2.908.938,02 (Dois milhões, novecentos e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos) ao fim do período da prestação de contas, conforme:

CONTA	VALOR
1. Conta Corrente BB Ag.8246-5 CC 254-2 - Investimentos	R\$ 194.545,41
2. Conta Aplicação BB Ag.1386-2 CC 50.738-5 - Custeio	R\$ 2.705.760,70
3. Conta Corrente Unicred Ag.1107 CC 897663 - Custeio	R\$ 3.629,92
3. Conta Aplicação Unicred Ag.1107 CC 897663 – Custeio	R\$ 5.001,99
SALDO BANCÁRIO FINAL em 31.12.2020	R\$ 2.908.938,02

As operações efetuadas com recursos de custeio resultaram no saldo de R\$ 2.714.392,61, em 31/12/2020, conforme apresentou-se na conta de aplicação nº 50.738-5, agência nº 1386-2, do Banco do Brasil, ao saldo de R\$ 2.705.760,70, e conta corrente nº

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

897663, agência nº 1107, ao saldo de R\$ 3.629,92 e aplicação nº 897663, agência nº 1107, ao saldo de R\$ 5.001,99, do Banco Unicred.

Os repasses do ano de 2020 para aquisições de investimentos totalizaram o valor de R\$ 395.360,64, em que foram aplicados o valor total de R\$ 226.071,04 restando o saldo de R\$ 194.545,31, em 31/12/2020, conforme conta corrente nº 254-2, Agência 8246-5, do Banco do Brasil.

De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão n.º 003/2018, item 5.10, a matriz pode utilizar até 3% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas oriundas deste contrato, o que resultaria, em 2020, o valor de R\$ 1.165.912,14. Contudo, as despesas ressarcidas **totalizaram R\$ 1.635.925,05**, considerado a computação das despesas com serviços jurídicos e contábeis, ao total de R\$ 215.254,98, e as notas fiscais de serviços de consultoria e assessoria da matriz, excedendo o limite contratual de despesas administrativas em **R\$ 470.012,91**.

“5.10 As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.”

2.1 - Constatações de Ressalvas da Prestação de Contas

Entre as transações da prestação de contas do período em análise, constatou-se as ressalvas conforme itens **a** até **h**:

a) Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria diversas, no valor total de R\$ 509.471,12, sem apresentação de prévia cotação de preços.

No período analisado, sobre as parcelas de 2020, foram contratados serviços de assessoria e consultoria com recursos de custeio nas diversas especialidades, conforme detalhado na tabela abaixo:

CREDOR	DESPESA	VALOR TOTAL
ADRIANA MICHELE ÁVILA JUNGUITU	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA JUNTO AO HMISC E SOBRE GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 24.136,41
ALESSANDRA CARLA NERI MODESTO BATISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTRATOS	R\$ 40.280,79
ANA VICTÓRIA DE CAMARGO FRANCISCO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA JUNTO AO HMISC, E SOBRE GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 750,00
CLAITON LUIZ GALICOLI	ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À SEDE E AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS	R\$ 13.770,00
DANILO CAMPOS PAVARINE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO RELATIVO AS FUNÇÕES DE GERENTE CORPORATIVO OPERACIONAL	R\$ 25.798,57
DOUGLAS MATOS GOUDEL	ACOMPANHAMENTO REMOTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A SERVIÇOS DE TI	R\$ 818,82

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

DULCIANE MONTEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL JUNTO AO HMISC E SOBRE GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 23.923,00
EDUARDO GOMES CORREIA	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	R\$ 14.333,30
ÉLCIO LUIZ RODRIGUES JÚNIOR	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL JUNTO À SEDE, E AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS	R\$ 33.190,00
IASMIN CARDOSO GOETTEN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E SUPORTE NA ÁREA DE CONTROLADORIA	R\$ 1.490,37
INTEGRALIS CONSULT. ACESS. E PERÍCIA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO NA CONTROLADORIA E COMUNICAÇÃO OFICIAL	R\$ 16.124,00
JOSUÉ CARDOSO PICCOLO	AUXÍLIO À GERÊNCIA DE CONTROLADORIA OBJETIVANDO MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS, VISANDO A SEGURANÇA DOS GESTORES NA TOMADA DE DECISÕES	R\$ 12.235,00
JÚLIA CARMINATTI SILVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A SEDE A AS UNIDADES SOB A GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 15.058,73
KARLA FERNANDA ROSSATO ROSSI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A UNIDADE HMISC CRICIÚMA SOB GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 12.580,00
LEANDRO MARQUES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PLANEJAMENTO, MERCADO E INOVAÇÃO JUNTO À SEDE E AS UNIDADES SOBRE GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 2.111,36
LEONARDO WIETHORN RODRIGUES	ASSESSORIA EM GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS	R\$ 4.173,65
LÚCIA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA CONSULTORIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS, JUNTO À SEDE ADMINISTRATIVA E ÀS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 4.550,00
MAGALHÃES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 133.073,98
MAIS GESTÃO CONTABILIDADE E ACESSORIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO RELATIVO AS FUNÇÕES DE GERENTE CORPORATIVO ASSISTENCIAL	R\$ 26.085,37
MARCOS VINÍCIUS DUARTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE COMPRAS/SUPRIMENTOS	R\$ 24.814,25
MARIANA BROERING BECKER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA JUNTO À SEDE	R\$ 39.000,00
MARINALVA APARECIDA VIANA GONÇALVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS TÉCNICOS PARA PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE OTIMIZAÇÃO, MELHORIAS E NOVAS UNIDADES, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TRANSIÇÃO PARA A OPERAÇÃO, ANÁLISE DE MUDANÇAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AS UNIDADES	R\$ 17.907,03
MARIZA DE FÁTIMA FORSTER PICCOLO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ORGANIZACIONAL-DHO -	R\$ 13.584,00
NOVA EXPANSÃO ASSES. E SERV. MÉD. LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS TÉCNICOS PARA PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE OTIMIZAÇÃO	R\$ 8.063,80
SUELEM GODINHO	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ORGANIZACIONAL JUNTO À SEDE	R\$ 1.618,75
TOTAL:		R\$ 509.471,12

2.1.42.1: Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Segunda, item

“2.1.42.1. Para contratação de obras e serviços, bem como, para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do poder público, a

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

executora deverá observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotações prévias de preços no mercado antes da celebração do contrato.”

Ao ser questionada, na realização de análise das parcelas de 2020, a Organização Social posicionou-se conforme Ofício nº 074/2022 HMISC IDEAS, de 14/01/2022, que para desempenhar funções administrativas o IDEAS terceiriza serviços através de empresas de assessoria e consultoria, apoio administrativo e técnicos, sendo serviços contratados para manutenção da operação da sede, despesas operacionais tanto na área administrativa, contábil, como recursos humanos, compras e outros, que amparam e auxiliam a unidade administrada pelo IDEAS. Relatou ainda que a contratação de assessorias em áreas especializadas está vinculada a serviços relacionados ao contrato de gestão, e que são objeto de contrato e devidamente previstos no plano de trabalho, de modo a justificar e fundamentar a regularidade de tal contratação.

Ressaltou que a opção se deu pelo fato de as empresas prestarem serviços técnicos de notória especialização em várias áreas, tornando-se, assim, como inexigível qualquer espécie de cotação ou de própria licitação, tal como consta no Art. 25, inciso II, e §1º, e o Art. 13, da Lei nº 8.666/1993. A Organização Social afirma que sobre os serviços de assessorias e consultorias enquadrados a serviços técnicos, as contratações foram inexigíveis a licitação, sendo procedida a contratação de forma direta.

Observa-se o volume expressivo de serviços de assessoria e consultoria contratados, a valores em média superiores aos praticados em mercado, conforme pode-se verificar ao pagamento de R\$ 133 mil reais aproximados, referente a serviço de apoio administrativo a Magalhães Gestão Empresarial LTDA.

A verificação de todas as despesas ocorreu a partir das notas fiscais de serviços, relatório das atividades realizadas e contratos apresentados, no entanto, não pode-se avaliar quanto a sua economicidade, pois a contratação não utilizou o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e não apresentou cotações prévias.

b) Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 215.254,98.

Contratação dos escritórios de advocacia Barros Advogados Associados e Mosimann, H.& Adv.As.Cons.e Ass.Jurídica referentes a serviços jurídicos e do escritório Contexata Assessoria Contábil S.S. - EPP de serviços contábeis, pagos com recursos destinados a custeio conforme:

FORNECEDOR	ESPECIALIDADE	VALOR TOTAL CONTRATADO
BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 90.000,00
CONTEXATA ASSESSORIA CONTÁBIL S.S. - EPP	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 60.313,50
MOSIMANN, HORN & ADV. AS. CONS. E ASSES. JUÍDICA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (AUDIÊNCIAS)	R\$ 64.941,48
	TOTAL:	R\$ 215.254,98

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Considerando-se o disposto no Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Quinta, item 5.10:

“5.10 As despesas administrativas oriundas desde Contato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.”

O tema foi abordado no Parecer nº 003/2019, item b, apresentado na Reunião da CAF, realizada no dia 14/05/2019, ATA da 4ª Reunião, onde a Comissão deliberou que a Organização Social deveria observar as despesas com Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica como operacionais, conforme orientação desta Gerência.

Consoante ainda a manifestação da COJUR/SES, de 14/11/2022, definiu que “tais operações não se relacionam à execução do objeto ou ao plano de trabalho previsto no contrato”, assim no computo do total gasto com despesas administrativas essas despesas foram consideradas.

c) Saldo a pagar referente a transferências de recursos entre a matriz IDEAS e a filial HMISC, no valor total de R\$ 941.981,59.

Durante o período analisado, foi verificada a ocorrência de diversas transferências de recursos entre a unidade HMISC e a matriz IDEAS, justificadas sobre o cenário de dificuldade de recursos financeiros para pagamentos diversos.

Sabe-se que tal operação é vedada pelo Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC, conforme disposto na Cláusula Quinta, item 5.10.2:

“5.10.2 No caso da organização social ser executora de mais de um contrato de gestão, fica vedado o empréstimo de recursos financeiros entre as diferentes unidades.”

Ao ser questionada, a Organização Social relatou em ofícios apresentados que as respectivas operações se deram por insuficiência de recursos financeiros, fato ocasionado pelo cenário de déficit financeiro, e que tem ciência da orientação dessa Gerência de Contabilidade para a cessação da prática de tais operações.

Por outro lado, a O.S. constou no Ofício nº 1542/2021 HMISC IDEAS, de 27/12/2021, que não houve prejuízo ao erário quanto ao equilíbrio de débitos e créditos realizados no período, salvo melhor juízo.

Em análise, apurou-se o saldo em aberto a favor do IDEAS, no valor de R\$ 941.981,59 que refletem as operações realizadas que não tiveram suas devidas contrapartidas registradas no ano de 2020. De tal modo, cabe ressaltar a dificuldade de conciliar tais operações devido a quantidade de transações efetuadas e que ocorreram em valores diferentes entre si, restando desse modo a evidenciação do saldo em aberto.

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Diante do dispositivo contratual que veda tais operações, a Organização Social deve adotar medidas de controle que viabilizem seu fluxo financeiro para o cumprimento de suas obrigações.

d) Despesas com serviços de exames patológicos do Laboratório de Anatomia patologia Alice, no valor total de R\$ 5.878,20.

Foi verificada despesa contratada a partir do mês de Jan/2020, porém o contrato de prestação de serviços foi firmado somente em 16/06/2020, além disso, a Organização Social arrolou relatórios complementares diferentes das notas fiscais apresentadas, que cobravam valor a maior em 100%.

Ao ser questionada através do Ofício nº 49/2022 GECOT/SES, de 11/02/2022, a Organização Social negou a devolução solicitada e posicionou-se que “os serviços prestados pelo laboratório, foi realizado somente por demanda e quando necessária realização de exames, registradas na Unidade, com provas de efetivação dos serviços prestados, indicando nome dos pacientes, dados dos exames realizados possibilitando o total rastreamento pela condição de assistência necessária aos pacientes. A nota fiscal, seu comprovante de pagamento e relatório de exames executados, comprovam a efetividade das despesas.”

Por sua vez, o prestador de serviços alegou que as declarações de serviços apresentadas continham quantitativo financeiro a menor nas faturas em relação as notas fiscais, visto que foi realizado acordo informal entre as partes com o intuito de complementação aos valores dos exames/procedimentos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS vigente, que na época não cobriam os custos do laboratório, com o acréscimo de 100% dos valores entre o período de 01/2020 a 06/2020, representando o valor total de R\$ 5.878,20.

Resta a ressalva do item, devendo a Organização Social adotar métodos rígidos e transparentes de contratação junto aos seus prestadores de serviços, sendo vedado acordos informais na prática da administração pública.

e) Ressarcimento de despesas administrativas na contratação de serviços de assessoria e consultoria, no valor total de R\$ 610.363,71.

No período de 2020, houve ressarcimento de despesas administrativas de contratação de serviços de assessoria e consultoria, ao valor total de R\$ 610.363,71, conforme detalhamento a seguir:

CREDOR	DESPESA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL RATEADO
ADRIANA MICHELE AVILA JUNGUITO	SERVIÇOS FINANCEIRO	R\$ 16.333,33	R\$ 5.728,87
ANA PAULA BRITO	ASSESSORIA FINANCEIRA EM CONTAS A RECEBER	R\$ 6.000,00	R\$ 677,75
ANA VICTORIA DE CAMARGO FRANCISCO	SERVIÇOS DE CONTROLADORIA	R\$ 4.500,00	R\$ 1.101,27
ANSELMO NELSON MARTINS	ASSESSORIA E MANUTENÇÃO	R\$ 7.933,33	R\$ 896,13
AUDSISTEM AUDITORES INDEPENDENTES	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA	R\$ 11.654,00	R\$ 1.360,95
BARROS ADVOGADOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 18.550,00	R\$ 11.112,21

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

CHARCOOL REPRESENTAÇÕES	ASSESSORIA NO TERCEIRO SETOR	R\$ 43.500,00	R\$ 22.153,75
CLAITON LUIZ GALICIO ME	SERVIÇO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 42.500,00	R\$ 20.867,82
CONTEXATA ASSESSORIA CONTÁBIL	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 38.409,31	R\$ 5.001,50
DANIELA SOUZA	ANALISTA DE SUPRIMENTOS	R\$ 4.083,33	R\$ 461,24
DANILO CAMPOS PAVARINE	GERENCIA OPERACIONAL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.694,37
DOUGLAS MATOS GOLDEL	MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS	R\$ 1.715,00	R\$ 1.048,36
DULCIANE MONTEIRO	GERENCIA DE CONTROLADORIA	R\$ 12.900,00	R\$ 3.652,24
EDUARDO GOMES CORREIA	ASSESSORIA DE IMPRENSA	R\$ 22.000,00	R\$ 2.569,15
ELCIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR	ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 16.048,35	R\$ 4.768,02
ELIESE SOARES DE SOUZA	SERVIÇOS DE TI	R\$ 4.500,00	R\$ 508,31
EULINDA SALETE MOREIRA	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA AS UNIDADE GERIDAS PELO IDEAS	R\$ 10.939,90	R\$ 2.418,88
FLAVIA PERREIRA	GERENTE DE SUPRIMENTOS	R\$ 7.200,00	R\$ 813,30
GESILAINE FERREIRA DE JESUS	ASSESSORIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	R\$ 5.833,33	R\$ 658,92
GIZELI DOS SANTOS GREGORINI	ASSESSORIA EM GESTÃO ECONÔMICA	R\$ 28.000,00	R\$ 5.929,98
HUMBERTO LUIZ LIBERATO	ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 165.000,00	R\$ 99.868,57
IASMIN CARDOSO GOETTEN	SERVIÇOS DE CONTROLADORIA	R\$ 11.250,00	R\$ 2.061,38
INTEGRALIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E PERICIA	CAPTAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 28.333,00	R\$ 16.979,82
JHONATAN CARLOS DOS SANTOS	PROJETOS / EXPANSÃO	R\$ 39.585,45	R\$ 24.019,44
JOSUÉ CARDOSO PICOLLO	SERVIÇOS DE CONTROLADORIA	R\$ 12.500,00	R\$ 4.636,36
JULIA CAMINATTI SILVEIRA	SERVIÇOS DE PROJETO EXPANSÃO	R\$ 76.500,00	R\$ 33.407,92
KARINE DIAS DA SILVA	ANALISE E ASSESSORIA FINANCEIRA	R\$ 18.649,45	R\$ 7.059,16
KARLA FERNANDA	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	R\$ 14.000,00	R\$ 1.634,92
LEANDRO MARQUES	SERVIÇOS DE PROJETO E EXPANSÃO	R\$ 43.024,58	R\$ 6.899,82
LEANDRO PIRES BARCELLOS	ASSESSORIA E APOIO A NOVOS PROJETOS	R\$ 8.666,67	R\$ 978,97
LEONARDO WIETHORN RODRIGUES	ASSESSORIA EM CONTRATOS	R\$ 3.071,73	R\$ 1.836,55
LIBERATO CAMPOS	ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 98.431,68	R\$ 37.786,31
LUANA FERREIRA PEYROT FAVERO	SERVIÇO DE APOIO CONSULTIVO	R\$ 36.685,00	R\$ 22.424,81
LUCIA MARIA PEREIRA	ASSESSORIA EM SUPRIMENTOS	R\$ 37.000,00	R\$ 11.453,54
LUIZ TADEU OURIQUES	SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS IDEAS	R\$ 6.500,00	R\$ 734,23
MAIS GESTÃO CONTABILIDADE	APOIO E ASSESSORIA EM PROPOSTAS EXTERNAS	R\$ 13.434,85	R\$ 6.217,42
MARCOS VINICIUS DUARTE	SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS	R\$ 23.850,00	R\$ 8.463,56

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

MARIANA BROERING	ANALISE E ASSESSORIA FINANCEIRA	R\$ 9.500,00	R\$ 3.319,27
MARIANA PETRY	ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 39.000,00	R\$ 4.405,37
MARINALVA APARECIDA - OSNI ARTURO	ASSESSORIA COMERCIAL E PROJETOS DE EXPANSÃO	R\$ 69.441,00	R\$ 31.722,52
MARIZA DE FATIMA FORSTER	RECRUTAMENTO DE SELEÇÃO	R\$ 14.000,00	R\$ 2.623,97
MASSAROLI	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO	R\$ 17.500,00	R\$ 2.110,52
METANETWORKS TECNOLOGIA	ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 323.174,21	R\$ 128.231,16
MIRIAN KESIA LABS DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AS UNIDADES	R\$ 66.674,90	R\$ 7.712,74
MOSIMANN E HOUR ADV	SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 14.840,21	R\$ 9.049,85
NATALIA CARLA SOUZA DE MORAES	SUORTE EM PROJETO E EXPANSÃO	R\$ 8.175,85	R\$ 1.072,30
NOVA EXPANSÃO ASSE E SERV	PROJETOS E EXPANSÃO	R\$ 4.294,22	R\$ 2.567,39
PATELLA E BRITO GESTÃO, ENSINO	ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS CONTRATOS SOBRE GESTÃO IDEAS	R\$ 25.902,60	R\$ 2.925,90
PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 12.100,00	R\$ 7.254,39
PMB PARTICIPAÇÕES MEDICAS	APOIO E ANALISE DE REQUISITOS	R\$ 56.760,48	R\$ 6.411,55
ROBERTO CARLOS BONANONI	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PROCESSOS E PLANEJAMENTOS	R\$ 7.933,33	R\$ 896,13
RODRIGO MASSAROLI MEI	ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO	R\$ 12.500,00	R\$ 6.257,76
SC HOSPITALARES	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO	R\$ 24.000,00	R\$ 2.894,42
SOUZA E HINING CONSULTORIA	CONSULTORIA EM SISTEMA DE GESTÃO	R\$ 20.040,00	R\$ 6.628,16
SUELEM GODINHO	SERVIÇO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO	R\$ 6.500,00	R\$ 3.886,20
VALTER LABS	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA A UNIDADES SOB GESTÃO IDEAS	R\$ 4.500,00	R\$ 508,31
TOTAL:		R\$ 1.690.919,09	R\$ 610.363,71

Ao ser questionada, a Organização Social afirmou que para desempenhar funções administrativas o IDEAS terceiriza serviços através de empresas de assessoria e consultoria, apoio administrativo e técnicos, sendo serviços contratados para manutenção da operação da sede, despesas operacionais tanto na área administrativa, contábil, como recursos humanos, compras e outros, que amparam e auxiliam a unidade administrada pelo IDEAS.

Assim, não pode ser avaliado quanto a economicidade de tais contratações, visto que a Organização Social alegou se tratar de contratações de serviços técnicos especializados, sem precedência de licitação e procedida contratação de forma direta.

f) Pagamento de multa e juros por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 33.314,82.

Durante o ano de 2020, foram pagos multa e juros sobre o pagamento de fornecedores fora do prazo, conforme pode-se observar:

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

PARCELA	VALOR
01/2020	R\$ 9.063,32
02/2020	R\$ 8.159,84
03/2020	R\$ 2.828,25
04/2020	R\$ 1.598,69
05/2020	R\$ 376,50
06/2020	R\$ 84,15
07/2020	R\$ 421,97
08/2020	R\$ 198,10
09/2020	R\$ 14,27
10/2020	R\$ 482,93
11/2020	R\$ 3.090,33
12/2020	R\$ 805,33
	R\$ 27.123,68

Houve ainda o pagamento de multas e juros no recolhimento em atraso de impostos retidos na fonte de IRRF, PIS/COFINS/CSLL e INSS sobre as notas fiscais de prestação de serviços, dívida ativa não tributária do CBMSC e auto de infração nº 21.721.899-7 - SRFB, no valor total de **R\$ 6.191,14**.

Através do Ofício nº 864/2021 HMISC IDEAS, de 12/08/2021, a Organização Social relatou que o pagamento de tais multas e juros ocorreu devido ao cenário deficitário comprometido pela ocorrência de retenção de repasses por parte da SES. Apresentou ainda o Ofício nº 355/2021 HMISC IDEAS, de 07/05/2021, protocolado junto a SES com a exposição fática dos fatos e solicitação de providências quanto aos repasses financeiros.

Considerando o Parecer COJUR n.º 1.045/2015:

Parecer COJUR nº 1.045/2015:

“(…) o que tange ao posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o pagamento de juros, multas e correções monetárias pela Administração Pública, o entendimento sempre foi no sentido de não ser devida a cobrança deste tipo de despesas, conforme dispõe a Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU:

Súmula 266 – TCU: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

(…) Em conclusão, tendo em vista a ausência de previsão contratual nesse sentido, essa Consultoria Jurídica se manifesta contrariamente ao pleito de pagamento, mediante recursos repassados pelo estado em virtude do Contrato de Gestão, dos encargos moratórios assumidos pela OS com os fornecedores.”

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Em análise as diligências apontadas sobre a epígrafe, verificou-se que todos os valores foram devolvidos a conta corrente do Contrato de Gestão nº 003/2018, não incorrendo em irregularidade da referida despesa.

Assim, restou-se a ressalva de utilização de recurso público para pagamento de multas e juros pelo não cumprimento de pagamento dos fornecedores no prazo, por não respeitar os princípios da eficiência e economicidade.

g) Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo, no valor total de R\$ 459.000,00.

A Organização Social firmou contrato de mútuo financeiro com Humberto Luiz Liberato, em 21/05/2019, ao valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), a concessão de crédito de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), cujo objeto contratual referenciava:

“Do objeto: 1.1. considerando o déficit contratual do Contrato de Gestão nº 003/2018; 1.2 Considerando o risco de paralisação dos serviços do Hospital Materno Infantil de Santa Catarina, por atrasos nos pagamentos dos seus prestadores de serviços; 1.3 Considerando a urgência da continuação da prestação de serviços do nosocômio em questão; 1.4 Constitui objeto do Contrato a concessão de empréstimo pela MUTUANTE, em moeda corrente nacional, ao MUTUÁRIO, bem como observadas as disposições legais e normativas pertinentes, além dos termos do presente Contrato.”

Em análise, verificou-se a entrada dos respectivos recursos no dia 22/05/2019, sendo o valor de R\$ 450.000,00 de origem da conta bancária em nome de Maria da Glória Liberato, e o valor de R\$ 250.000,00 de origem da conta bancária em nome de Humberto Luiz Liberato.

Conforme Parecer Técnico nº 005/2022 referente ao ano de 2019, restou o saldo a pagar no valor total de R\$ 459.000,00. Em análise, verificou-se a quitação do respectivo saldo através de três operações realizadas nos valores de R\$ 300.000,00, R\$ 50.000,00 e R\$ 109.000,00, em 12/03/2020, 23/04/2020 e 25/05/2020, respectivamente.

Ao ser questionada, a Organização Social posicionou-se no Ofício nº 641/2021 HMISC IDEAS, de 30/06/2021, que quando o empréstimo fora realizado, o contrato de gestão estava deficitário. Assim, com intuito e necessidade emergencial de cumprir suas obrigações legais com seus colaboradores e prestadores de serviços, o IDEAS necessitou realizar empréstimo para tanto, conforme contrato de mútuo apresentado.

Relatou ainda em 2020, conforme Ofício nº 227/2022 HMISC IDEAS, de 18/02/2022, que a modalidade de contrato de mútuo está disciplinada no art.586 do Código Civil e consiste em “empréstimo de coisa fungível e consumível ao mutuário, que por sua vez deverá restituir à mutuante coisa do mesmo gênero, qualidade e quantidade”.

Embora a Executora tenha fundamentado sua operação junto ao mutuário, concluiu-se que o Contrato de Gestão nº 003/2018 não prevê a realização de empréstimos com terceiros.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

h) Contratação direta do prestador de serviços César Augusto Magalhães, para a função de Diretor Administrativo do HMISC, no valor total de R\$ 133.000,00.

Verificou-se que o cargo de Diretor Administrativo do hospital é ocupado pelo profissional Sr. César Augusto Magalhães, em contrato de prestação de serviços firmado em nome da empresa Magalhães Gestão Empresarial Ltda, em 01/01/2019, ao valor inicial de R\$ 10.000,00 mensais. Foi assinado o Termos Aditivo nº 1, de 01/07/2020, que aumentou o valor mensal para R\$ 12.000,00 com inclusão de serviços adicionais e posteriormente, o Termo Aditivo nº 2, de 31/10/2020, com renovação de prazo por mais 36 meses, e por fim, o Termo Aditivo nº 3, de 01/11/2020, que aumentou o valor dos serviços para R\$ 15.000,00, com inclusão de serviços adicionais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Oitava, item 8.8:

“8.8 A Executora deverá realizar processo seletivo para contratação de recursos humanos, com a aplicação de prova objetiva aos candidatos, que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio regulamento de seleção de pessoal, de forma a adotar critérios objetivos de seleção de pessoal, assegurando a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal.”

Ressalta-se que a executora não efetuou processo seletivo para contratação de funcionário na função específica de Diretor Administrativo e firmou contratação direta de pessoa jurídica, sem apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento de Contratação de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência.

i) Verificação de dupla relação contratual do Diretor Técnico Leon Iotti Neto, junto a empresa AML Assessoria Médica Gestão em Saúde Ltda.

Durante o período analisado, foi solicitada apresentação escala de serviços da empresa AML Assessoria Médica Gestão em Saúde Ltda, da qual representou o montante de R\$ 7.480.971,18 em serviços médicos contratados.

Sobre a documentação solicitada, considera-se a exigência disposta no Art.43, da IN TCE 20/2015:

“Art.43: Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:

I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;

II - discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;

III - as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;

IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.”

Considera-se ainda o dispositivo da CF nº 67/88, em seu art.37, XVI:

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

“Art.37, XVI: é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (devidamente representadas por seus conselhos profissionais).

Verificou-se, mediante análise da documentação, que as escalas apresentadas constavam o nome do médico Leon Iotti Neto, nos setores de ambulatório, plantonista, alojamento conjunto e pediatria.

Sabe-se que o Sr. Leon Iotti Neto - CRM/SC 15.443, é funcionário contratado do hospital, ocupando o cargo de Diretor Técnico, percebendo o salário líquido de R\$ 9.264,74, conforme folha de competência de Nov/2020.

Discorrendo sobre o assunto, entende-se que a dupla relação contratual do profissional no HMISC é irregular, caracterizando relação de subordinação a própria pessoa.

2.2 - Constatções de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa pela entidade, restaram os itens i a o listados a seguir, considerados irregulares por estarem em desacordo com a finalidade do Contrato de Gestão:

j) Contratação de Assessoria Contábil com apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de R\$ 4.258,56.

Em 2020, foi contratado serviço de assessoria de controladoria de Vanessa Maria Guesser Alves de Ramos, conforme contrato firmado em 04/06/2019 e respectivos termos aditivos de 01/08/2019 e 31/10/2019, que prorrogaram o prazo de vigência e valores contratados.

No entanto, a prestadora de serviço não apresentou nota fiscal que comprovasse as despesas, apresentou tão somente Recibo de Pagamento a Autônomos – RPA, utilizado comumente para contratação de serviços avulsos, não sendo considerado por esta Gerência de Contabilidade para comprovação de contratação de serviços de caráter contínuo.

De acordo com o art. 593 do novo Código Civil, a prestação de serviço que não estiver sujeita às leis trabalhistas ou a lei especial, reger-se-á pelas disposições de seu "Capítulo VII da prestação de serviço", em que prevê a pactuação de contrato de prestação de serviços e assim, a referida nota fiscal correspondente.

Ao ser questionada a Organização Social posicionou-se conforme Ofício nº 223/2022 HMISC IDEAS, de 18/02/2022, que não corrobora com o entendimento e por esse motivo, não devolveu os respectivos valores solicitados aos cofres públicos.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

k) Pagamento de processos trabalhistas de origem anterior a vigência contratual, no valor total de R\$ 2.086,81.

Durante o período analisado, houve pagamento de acordos trabalhistas e custas, conforme tabela abaixo:

AUTOR	DATA	DESPESA	ENTRADA	PAGAMENTO
IDEAS - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	31/3/2020	LEVANT DEPÓSIT JUDIC (SEGUNDA VARA TRABALHO CRICIÚMA) - DESBLOQUEIO JUDICIAL R\$ 9.918,67 COMPROV.	R\$ 9.918,67	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT12	27/05/20	PROCESSO 00006876120175120053 - TRT 12 REGIÃO - SC - COMARCA: CRICIÚMA - SC - 04 VARA DO TRABALHO (JURISDICIONADOS: REGIANE CUSTÓDIO / IDEAS - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE)		R\$ 1.694,22
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT 12 REGIÃO	17/6/2020	PROCESSO: 00006876120175120053 - RECLAMANTE: REGIANE CUSTÓDIO - CPF.: 023.319.219-03		R\$ 111,26
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	21/12/20	GRU JUDICIAL - NÚMERO DO PROCESSO: 0000011-10.2017.5.12.0055		R\$ 200,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	21/12/20	TRT 12 REGIÃO - SANTA CATARINA (PROCESSO NÚMERO: 0000011-10.2017.5.12.0055)		R\$ 10.000,00
TOTAL:			R\$ 9.918,67	R\$ 12.005,48

Dos valores pagos, descontou-se o valor referente ao desbloqueio judicial, em 31/03/2020, de R\$ 9.918,67, do processo 0000252-68.2017.5.12.0027, da autora Ana Paula Hass Dos Santos, também de vigência anterior.

Ademais, verificou-se que os referidos processos possuíam origem de anos anteriores a vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018, por isso foram considerados irregulares.

l) Ressarcimento de despesas administrativas consideradas irregulares, no valor total de R\$ 308.010,04, e despesa excedente ao limite contratual de 3% em R\$ 470.012,91.

Durante o período de 2020, houve ressarcimento de despesas administrativas no valor total de R\$ 1.635.925,05, excedendo o limite contratual de 3% em R\$ 470.012,91.

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Quinta:

“5.10 As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato;

5.10.1 No caso de a Organização Social ser executora de mais de um contrato de gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os contratos com este gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao contrato com maior valor mensal.”

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Considerando que o montante de R\$ 308.010,04 foi analisado como irregular e que o excedente contratual foi de R\$ 470.012,91, sendo efetuada a devolução dos valores considerados irregulares, o valor excedente a ser devolvido é de R\$ 162.002,87.

Dentre as despesas apresentadas, os seguintes itens não atenderam quanto a documentação apresentada para a legitimidade do ressarcimento, sendo elas:

I.1) Aquisição de investimentos, no valor total de R\$ 32.361,21

Foram adquiridos aparelhos eletrônicos, incluindo equipamentos de informática, computadores, monitores, 11 notebooks da marca Dell, tablet Apple iPad, 8 celulares Samsung modelo A31, 1 Celular Iphone 11, 1 TV marca TCL 55', filtro de água e móveis para escritório ressarcidos com recursos de despesas administrativas, o que não é previsto pelo Contrato de Gestão nº 003/2018.

Desse modo, a Organização Social deve adotar medida para recompor os respectivos valores.

I.2) Aluguel de salas - Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 11.258,72.

Em 2020, houve o ressarcimento de despesas de aluguel de salas do Rio de Janeiro/RJ, pagas a Regus do Brasil Ltda, cuja despesa não foi comprovada quanto sua efetiva vinculação ao objeto contratual.

Assim, conclui-se que a Organização Social deve adotar medidas para recompor os valores, por não atender ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018.

I.3) Salários e encargos da folha de pagamento – Hospital Centenário – São Leopoldo/RS, Hospital Caridade de Jaguaruna/SC e Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 35.647,69.

Foram pagos salários e encargos trabalhistas de INSS e FGTS de pessoal lotado no Hospital Centenário – São Leopoldo/RS, Hospital Caridade de Jaguaruna/SC e sala do Rio de Janeiro/RJ, cuja atividades não foram devidamente comprovadas quanto ao vínculo do objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018.

Cabe citar que foram consideradas como despesas da sede administrativa do IDEAS, tão somente as pertinentes a localidade de Florianópolis/SC.

Assim, por não atender o objeto contratual, deve a Organização Social adotar medidas de controle para recomposição dos valores.

I.4) Reembolso de despesas de localidades diferentes do contrato de gestão, ao valor total de R\$ 36.944,42.

Em 2020, houve o ressarcimento de diversas despesas com deslocamento, incluindo-se translados, hospedagens, alimentação, registros em cartório, vinculadas a potenciais projetos, localidades e contratos diversos ao Contrato de Gestão nº 003/2018,

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

apresentadas via relatório denominado “fundo fixo da sede administrativa” e prestadores de serviços de assessoria e consultoria.

Em análise, verificou-se despesas nos municípios de Alfredo Wagner, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Chapecó, Forquilha, Fraiburgo, Garopaba, Itajaí, Itapema, Jaguaruna, Navegantes, São Francisco do Sul, Santo Amaro da Imperatriz e São José, no estado de Santa Catarina; Angra dos Reis, Baixada Fluminense, Belfort Roxo, Casemiro de Abreu, Rio das Ostras, Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro; e ainda nas localidades de Alagoas, Aracaju, Bahia, Brasília, Canoas, Espírito Santo, Feira de Santana, Minas Gerais, Porto Alegre, Quijingue, Salvador, Sergipe, São Leopoldo, São Paulo.

Dentre as despesas, verificou-se viagem para Santo André/SP, do Diretor Administrativo César Augusto Magalhães, no período de 12 a 16/10/2020, sendo que o contrato de prestação de serviços prevê a carga horária contratada de 40 horas semanais, conforme item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2019, firmado em 01/11/2019. A despesa foi questionada em diligência porém a resposta não foi suficientemente atendida pela Executora, quanto ao fato de o Diretor Administrativo se ausentar de suas atividades sem desconto das horas faltantes.

Sabe-se que são admitidas no rateio de despesas administrativas somente aquelas despesas realizadas pela matriz que possuem vínculo direto ao Contrato de Gestão nº 003/20018. Por ser clara a não vinculação ao objeto contratual, deve a Organização Social adotar medidas para recomposição dos respectivos valores.

I.5) Despesa com hospedagem referente a confraternização, no valor total de R\$ 7.796,62.

Foi pago com despesas administrativas despesa com hospedagem no Recanto Akasha, em Águas Mornas/SC para fins de confraternização de treinamento em desenvolvimento humano e organizacional – DHO.

De acordo com a Lei Estadual nº 6.677, de 05/11/1985, art.1º consta que:

“fica proibida a realização de quaisquer despesas com festividades, por conta de recursos públicos de quaisquer fontes, nos órgãos da Administração Centralizada, nas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, nas Controladas e Subsidiárias, e nas Fundações instituídas, mantidas ou supervisionadas pelo Estado.” A referida lei ainda prevê no § 1º “compreendem-se na proibição referida neste artigo os gastos com festas e fim de ano, aniversários de autoridades, comemorações de qualquer data ou evento, realizadas nas próprias repartições ou fora delas, desde que custeadas, no todo ou em parte, com recursos públicos”.

Em diligência, não foi apresentada documentação complementar solicitada para identificação do vínculo da despesa ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018, e por isso, a Organização Social deve adotar medida para recomposição dos valores.

I.6) Despesas com assessoria técnica em gestão hospitalar referente a contrato firmado entre Humberto Luiz Liberato e o Hospital de Caridade de Jaguaruna, no valor total de R\$ 128.872,48.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Verificou-se em análise que todas as notas fiscais apresentadas e contrato de prestação de serviços de Humberto Luiz Liberato, nas despesas administrativas, possuíam origem da unidade do Hospital de Caridade de Jaguaruna, administrado pela Executora IDEAS.

Além disso, foi identificado que o representante legal em questão, é conselheiro fiscal da própria Executora, não respeitando o princípio de impessoalidade praticado na administração pública. Pelos fatos, a Organização Social deve recompor os valores.

1.7) Despesas excedentes ao valor contratado, pelo prestador Metanetworks Tecnologia, no valor total de R\$ 29.882,69.

Foram identificadas despesas excedentes aos valores contratados junto ao prestador de serviços Metanetworks Tecnologia, o qual previa a remuneração de R\$ 15.000,00 mensais.

Dentre as notas fiscais excedentes apresentadas, constaram a contratação de serviços de assessoria em gestão de terceirização, gerência de compras, gestão de suprimentos e assessoria e consultoria administrativa, sem a devida comprovação de termo aditivo ou contrato de prestação de serviços adicional, no valor total rateado de R\$ 29.882,69. Em análise foi solicitada a devolução dos respectivos valores, a qual não foi atendida pela Organização Social.

Cabe ainda constar que o contrato originário com o prestador de serviços foi reajustado através Termo Aditivo nº 2, de 01/10/2020, conforme item 4.1 que consta “pelos serviços prestados objeto do presente contrato, deverá o CONTRATANTE repassar à PRESTADOR DE SERVIÇO rendimento variável de 0,17% do valor do faturamento bruto do CONTRATANTE, nunca inferior a R\$ 15.000,00”, valor este que ultrapassa o limite teto de preços praticados, não compatível a política remuneratória do estado. A partir do instrumento, a despesa sofreu um aumento médio de 318,92%, refletido em R\$ 47.838,73 a maior na nota fiscal emitida e em R\$ 7.098,13 no valor da despesa descontada no rateio, a exemplo da despesa apresentada na parcela 11/2020.

O Parecer COJUR nº 172/2022/SES/COJUR/CONS converge que:

“Cabe à Comissão de Fiscalização e Avaliação (CAF) do contrato de gestão aprovar o plano, que deve ser compatível com a política remuneratória do estado, salvo as exceções expressamente aceitas pela CAF.”

Nesse contexto, verificou-se um aumento expressivo dos valores percebidos ao prestador específico, além das despesas adicionais não justificadas. Assim, a Organização Social deve recompor os valores cobrados adicionais.

1.8) Pagamento de multas contratuais em distratos junto a prestadores de serviços, no valor total de R\$ 23.386,21.

Foi verificado o pagamento de multas contratuais sobre distratos diversos junto a prestadores de serviços nas despesas administrativas, não previstas em cláusula contratual firmada, conforme relacionados na tabela a seguir:

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

CREDOR	DESPESA	VALOR TOTAL RATEADO
MARIZA DE FATIMA FORSTER	RECRUTAMENTO DE SELEÇÃO	R\$ 1.329,50
CLAITON LUIZ GALICIO ME	SERVIÇO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 5.280,39
JOSUÉ CARDOSO PICOLO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R\$ 3.106,10
MARCOS VINICIUS DUARTE	SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS	R\$ 2.795,49
MARINALVA APARECIDA - OSNI ARTURO	ASSESSORIA COMERCIAL E PROJETOS DE EXPANSÃO	R\$ 5.280,39
NOVA EXPANSÃO ASSE E SERV	PROJETOS E EXPANSÃO	R\$ 2.378,00
KARLA FERNANDA	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	R\$ 1.634,92
GIZELI DOS SANTOS GREGORINI	GERENCIA DE SUPRIMENTOS	R\$ 1.581,42
TOTAL:		R\$ 23.386,21

Diante do exposto, entende-se que tais multas não são passíveis de ressarcimento por não haver previsão constante nos contratos de prestação de serviços firmados, devendo a Organização Social recompor os respectivos valores.

1.9) Despesa de treinamento em PNL pagas com recursos de custeio para despesas administrativas, no valor total de R\$ 1.860,00.

Foi verificado o pagamento de 6/12 parcelas de curso Practitioner PNL 2019, ao prestador de serviços Marcos André do Rego Silva Coaching, incluindo a participação de colaboradores da sede administrativa da Executora IDEAS.

Desse modo, deveria ocorrer o rateio das respectivas despesas tal como foi efetuado com demais despesas dessa natureza, cabendo a devolução pela Organização Social no montante verificado de R\$ 1.860,00.

1.10) Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria diversas, no valor total de R\$ 376.397,20, relacionados a sede administrativa da matriz e pagos com recursos de custeio.

No período analisado, foi constatada a contratação de serviços de assessoria e consultoria nas diversas especialidades relacionados diretamente a matriz, dos quais foram pagos com recursos de custeio do Contrato de Gestão nº 003/2018, conforme detalhado abaixo:

CREDOR	DESPESA	VALOR TOTAL
ADRIANA MICHELE ÁVILA JUNGUITU	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA JUNTO AO HMISC E SOBRE GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 24.136,41
ALESSANDRA CARLA NERI MODESTO BATISTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTRATOS	R\$ 40.280,79
ANA VICTÓRIA DE CAMARGO FRANCISCO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA JUNTO AO HMISC, E SOBRE	R\$ 750,00

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

	GESTÃO DA CONTRATANTE	
CLAITON LUIZ GALICIOLI	ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À SEDE E AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS	R\$ 13.770,00
DANILO CAMPOS PAVARINE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO RELATIVO AS FUNÇÕES DE GERENTE CORPORATIVO OPERACIONAL	R\$ 25.798,57
DOUGLAS MATOS GOUDEL	ACOMPANHAMENTO REMOTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A SERVIÇOS DE TI	R\$ 818,82
DULCIANE MONTEIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL JUNTO AO HMISC E SOBRE GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 23.923,00
EDUARDO GOMES CORREIA	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	R\$ 14.333,30
ÉLCIO LUIZ RODRIGUES JÚNIOR	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL JUNTO À SEDE, E AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS	R\$ 33.190,00
IASMIN CARDOSO GOETTEN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE NA ÁREA DE CONTROLADORIA	R\$ 1.490,37
INTEGRALIS CONSULT. ACESS. E PERÍCIA LTDA – ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO NA CONTROLADORIA E COMUNICAÇÃO OFICIAL	R\$ 16.124,00
JOSUÉ CARDOSO PICCOLO	AUXÍLIO À GERÊNCIA DE CONTROLADORIA OBJETIVANDO MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS, VISANDO A SEGURANÇA DOS GESTORES NA TOMADA DE DECISÕES	R\$ 12.235,00
JÚLIA CARMINATTI SILVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A SEDE A AS UNIDADES SOB A GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 15.058,73
KARLA FERNANDA ROSSATO ROSSI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A UNIDADE HMISC CRICIÚMA SOB GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 12.580,00
LEANDRO MARQUES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO, MERCADO E INOVAÇÃO JUNTO À SEDE E AS UNIDADES SOBRE GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 2.111,36
LEONARDO WIETHORN RODRIGUES	ASSESSORIA EM GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS	R\$ 4.173,65
LÚCIA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA CONSULTORIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS, JUNTO À SEDE ADMINISTRATIVA E ÀS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA CONTRATANTE	R\$ 4.550,00
MAIS GESTÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO RELATIVO AS FUNÇÕES DE GERENTE CORPORATIVO ASSISTENCIAL	R\$ 26.085,37
MARCOS VINÍCIUS DUARTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE COMPRAS/SUPRIMENTOS	R\$ 24.814,25
MARIANA BROERING BECKER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA JUNTO À SEDE	R\$ 39.000,00
MARINALVA APARECIDA VIANA GONÇALVES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS TÉCNICOS PARA PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE OTIMIZAÇÃO, MELHORIAS E NOVAS UNIDADES, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TRANSIÇÃO PARA A OPERAÇÃO, ANÁLISE DE MUDANÇAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AS UNIDADES	R\$ 17.907,03
MARIZA DE FÁTIMA FORSTER PICCOLO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ORGANIZACIONAL-DHO -	R\$ 13.584,00
NOVA EXPANSÃO ASSES. E SERV. MÉD. LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS TÉCNICOS PARA PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, PROPOSIÇÃO DE PROJETOS DE OTIMIZAÇÃO	R\$ 8.063,80
SUELEM GODINHO	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ORGANIZACIONAL JUNTO À SEDE	R\$ 1.618,75
	TOTAL:	R\$ 376.397,20

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

As mesmas despesas foram objeto de ressalva conforme consta no “item a” deste parecer por não ter apresentado coleta de preços na contratação, justificado que ao desempenhar funções administrativas o IDEAS terceiriza serviços através de empresas de assessoria e consultoria, apoio administrativo e técnicos, sendo serviços contratados para manutenção da operação da sede, despesas operacionais tanto na área administrativa que amparam e auxiliam a unidade administrada.

Assim, constou-se irregularidade pois todas as notas fiscais relacionadas se referiam a serviço prestado junto a matriz do IDEAS e por isso, deveriam ter sido alocadas em rateio na rubrica de despesas administrativas. Por terem sido pagas com recurso de custeio, a Organização Social deve adotar medida de reembolso, por não constar relação direta ao objeto do contrato de gestão.

m) Utilização de recursos a título de Fundo Fixo, no valor total de R\$ 22.000,00, e saldo em aberto de R\$ 5.966,36.

Foi verificada diversas transferências ao longo do ano, a título de reserva para fundo fixo, da conta corrente de custeio para conta corrente de pessoa física. As transferências ocorreram em nome de César Augusto Magalhães, no valor total de R\$ 22.000,00, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da unidade.

Alerta-se quanto ao montante transferido, uma vez que a movimentação de fundo fixo se refere a pagamentos de valores menores, necessários à manutenção das atividades diárias do hospital, com prestação de contas imediata.

Considerando o Decreto nº. 4.272/06, art. 42, Inciso II:

“Art.42: As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: (...);
II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.”

A Organização Social foi questionada em todas as parcelas analisadas, que justificou através do Ofício nº 1167/2021 HMISC IDEAS, de 21/10/2021, que em regra o valor era transferido para utilização em despesas urgentes, não era utilizado na totalidade, gerando o saldo a transportar.

Afirmou ainda que está em constante aprimoramento nos processos para gestão de tais recursos, e que a partir de Agosto/2020 faz uso de cartão de débito, sem efetuar as transferências para conta corrente de pessoa física.

Ainda observou-se que além de transferir recursos para conta corrente de pessoa física, a Organização Social não prestou contas do valor total, restando um saldo de R\$ 5.966,36 não aplicado, em 31/12/2020.

Discorrendo sobre o tema, observa-se que essa prática fere o princípio da impessoalidade na administração pública, em que a Organização Social deve adotar medidas rígidas de controle de modo que não reste saldo desta rubrica em cada parcela.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

n) Ausência de formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 6.642.635,49.

Durante a vigência das parcelas do ano de 2019, a Organização Social foi questionada quanto à constituição da provisão de fundo de reserva, através dos ofícios de diligências, a exemplo do último Ofício nº 391/2021 GECOT/SES, de 14/06/2021.

Por meio do Ofício nº 823/2021 HMISC IDEAS, de 03/08/2021, a Organização Social justificou que não constituiu provisão para o Fundo de Reserva por historicamente ter registros de resultados deficitários, que tal fato aliado a priorização da operação da unidade, impossibilitou tais constituições, ainda que as obrigações decorrentes foram cumpridas.

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2018, Cláusula Quinta:

“5.9. A EXECUTORA deverá constituir e manter um Fundo de Provisão até o limite de 2 (duas) parcelas mensais vigentes, para fins de pagamento de rescisões trabalhistas e ações judiciais;
5.9.1 A Executora poderá formar fundo de reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à executora, em decorrência do cumprimento do objeto do contrato de gestão, conforme regulamentação.”

Apresenta-se o demonstrativo de constituição de Fundo de Reserva com os valores levantados:

DEMONSTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA

Mês	Parte Fixa (90%)	Parte Variável (9%)	Subvenção Mensal Devida em R\$	Previsto em Cláusula 5.9.1 em R\$	Aportes	Diferença entre Previsto e Constituído R\$
2018	R\$ 5.797.209,16	R\$ 579.720,92	R\$ 6.376.930,06	R\$ 531.410,84	R\$ 0,00	R\$ 531.410,84
2019	R\$ 31.884.650,33	R\$ 3.188.465,03	R\$ 35.073.115,36	R\$ 2.922.759,61	R\$ 0,00	R\$ 2.922.759,61
TOTAL:	R\$ 37.681.859,49	R\$ 3.768.185,95	R\$ 41.450.045,42	R\$ 3.454.170,45	R\$ 0,00	R\$ 3.454.170,45
01/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
02/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
03/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
04/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
05/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
06/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
07/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
08/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
09/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
10/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
11/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

12/2020	R\$ 2.898.604,58	R\$ 289.860,46	R\$ 3.188.465,03	R\$ 265.705,42	R\$ 0,00	R\$ 265.705,42
TOTAL 2020:	R\$ 34.783.254,90	R\$ 3.478.325,49	R\$ 38.261.580,39	R\$ 3.188.465,03	R\$ 0,00	R\$ 3.188.465,03
TOTAL GERAL:	R\$ 72.465.114,39	R\$ 7.246.511,44	R\$ 79.711.625,81	R\$ 6.642.635,49	R\$ 0,00	R\$ 6.642.635,49

Apurou-se no período de análise, compreendido pelas parcelas do ano de 2020, que a Organização Social deveria ter constituído a título de fundo de reserva o valor total de R\$ 3.188.465,03 (Três milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Somado ao saldo não constituído acumulado de 2018 e 2019, falta a executora cumprir a previsão contratual no montante de R\$ 6.642.635,49 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Discorrendo sobre o tema, verificou-se que houve descumprimento contratual, uma vez que o contrato de gestão é claro quanto à obrigatoriedade na formação do referido fundo de reserva, devendo a Organização Social tomar providências para regularizar os valores previstos no Contrato de Gestão nº 003/2018.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade conclui conforme a seguir.

3.1- Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens a até i, concluiu-se que se referem a ressalva devido:

a) Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor de R\$ 509.471,12, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

b) Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 215.254,98, devendo a organização social efetuar regularização da classificação para despesas administrativas.

c) Saldo a pagar referente à transferências diversas entre a matriz IDEAS e HMISC, restando o saldo em aberto no valor total de R\$ 941.981,59, não previstos no dispositivo contratual, devendo a Organização Social adotar medidas para não reincidências.

d) Despesas com serviços de exames patológicos do Laboratório de Anatomia patologia Alice, no valor total de R\$ 5.878,20, devendo a Organização Social adotar medidas rígidas de controle, respeitando o princípio de transparência.

e) Ressarcimento de despesas administrativas na contratação de serviços de assessoria e consultoria, no valor total de R\$ 610.363,71, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

f) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 33.314,82, por não prezarem pela eficiência e economicidade, considerado ressalva devido a devolução do valor ao contrato de gestão.

g) Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo, no valor total de R\$ 459.000,00, por não estar previsto no Contrato de Gestão nº 003/2018.

h) Contratação direta do prestador de serviços César Augusto Magalhães, para a função de Diretor Administrativo do HMISC, no valor total de R\$ 133.000,00, sem apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento de Contratação de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência.

i) Verificação de dupla relação contratual do Diretor Técnico Leon Iotti Neto, junto a empresa AML Assessoria Médica Gestão em Saúde Ltda, devendo ser adotada medida de recomposição a SES.

3.2 - Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito das irregularidades constatadas, cabendo recomposição dos valores ao Contrato de Gestão, conclui-se que:

j) Contratação de Assessoria Contábil com apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de R\$ 4.258,56, por não atender premissa contábil.

k) Pagamento de processos trabalhistas, no valor total de R\$ 2.086,81, de origem diferente ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

l) Ressarcimento de despesas administrativas, no valor total de R\$ 308.010,04, por não apresentarem documentação hábil para o desconto, além disso, devolver o valor de R\$ 162.002,87 excedente ao contratual previsto de 3%.

l.1) Aquisição de investimentos, no valor total de R\$ 32.361,21

l.2) Aluguel de salas - Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 11.258,72.

l.3) Salários e encargos da folha de pagamento – Hospital Centenário – São Leopoldo/RS, Hospital Caridade de Jaguaruna/SC e Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 35.647,69.

l.4) Reembolso de despesas de localidades diferentes do contrato de gestão, ao valor total de R\$ 36.944,42.

l.5) Despesa com hospedagem referente a confraternização, no valor total de R\$ 7.796,62.

l.6) Despesas com assessoria técnica em gestão hospitalar referente a contrato firmado entre Humberto Luiz Liberato e o Hospital de Caridade de Jaguaruna, no valor total de R\$ 128.872,48.

l.7) Despesas excedentes ao valor contratado, pelo prestador Metanetworks Tecnologia, no valor total de R\$ 29.882,69.

l.8) Pagamento de multas contratuais em distratos junto a prestadores de serviços, no valor total de R\$ 23.386,21.

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

I.9) Despesa de treinamento em PNL pagas com recursos de custeio para despesas administrativas, no valor total de R\$ 1.860,00.

m) Utilização de recursos a título de Fundo Fixo, por não observar o princípio da impessoalidade na administração pública, devendo a Organização Social adotar medidas de recomposição do saldo restante de R\$ 5.966,36.

n) Ausência de formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 6.642.635,49, por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização Social adotar medidas para constituição e regularização dos depósitos do Fundo de Reserva, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 003/2018.

O reconhecimento de fatos **supervenientes** a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

Florianópolis, data da assinatura digital.

De Acordo,

Aprovado o presente parecer técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização - CAF, conforme Decreto Estadual 4.272/2006, de 28 de abril de 2006

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos
Gerente de Contabilidade
Matrícula 3774911

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B67X4QI3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 25/08/2023 às 17:35:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNDQ1NjhfNDUxMjBfMjAyMI9CNjdYNFFJMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00044568/2022** e o código **B67X4QI3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO Nº 005/2025/SES/GECOT/PCOS

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ementa: Informação referente ao Parecer Técnico nº 003/2023/SES/GECOT/PCOS, do ano de 2020, SES 44.568/2022, do Contrato de Gestão nº 003/2018 Hospital Materno Infantil de Santa Catarina – HMISC/IDEAS.

Em retorno ao Ofício nº 1306/2024 HRTGB/SANTÉ, de 22/03/2024, em defesa ao Parecer Técnico nº 003/2023/SES/GECOT/PCOS, da prestação de contas do ano de 2020, SES 44.568/2022, do Contrato de Gestão nº 003/2018 Hospital Materno Infantil de Santa Catarina – HMISC/IDEAS, encaminha-se manifestação final sobre os itens constatados em ressalvas e irregularidades.

Das ressalvas:

a) Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor de R\$ 509.471,12, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

A Organização Social justificou que tais contratações foram efetuadas por dispensa de cotação de preços, por se tratarem de serviços técnicos de notória especialização, representando hipótese de inexigibilidade de cotação. Ainda assim, a GECOT mantém a ressalva do parecer.

b) Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, no valor total de R\$ 215.254,98, devendo a organização social efetuar regularização da classificação para despesas administrativas.

Ressalva mantida nos termos no parecer, considerando a manifestação da COJUR/SES, de 14/11/2022, que definiu que as despesas de assessoria jurídica e contábil “não se relacionam à execução do objeto ou ao plano de trabalho previsto no contrato” e por isso, devem ser consideradas como despesas administrativas.

c) Saldo a pagar referente a transferências diversas entre a matriz IDEAS e HMISC, restando o saldo em aberto no valor total de R\$ 941.981,59, não previstos no dispositivo contratual, devendo a Organização Social adotar medidas para não reincidências.

Justificado que atualmente as contas do contrato de gestão da unidade encontram-se equilibradas, não restando movimentações em desconformidade. Ressalva mantida nos termos do parecer.

GECOT/PS



d) Despesas com serviços de exames patológicos do Laboratório de Anatomia patologia Alice, no valor total de R\$ 5.878,20, devendo a Organização Social adotar medidas rígidas de controle, respeitando o princípio de transparência.

Constou em ofício que os serviços prestados pelo referido laboratório eram realizados sob demanda, por solicitação da unidade e com provas de efetivação dos laudos, indicando nome dos participantes e dados dos exames realizados, possibilitando o total rastreamento e transferência dos pedidos efetuados. Ressalva mantida nos termos do parecer.

e) Ressarcimento de despesas administrativas na contratação de serviços de assessoria e consultoria, no valor total de R\$ 610.363,71, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

A Organização Social justificou que tais contratações foram efetuadas por dispensa de cotação de preços, por se tratarem de serviços técnicos de notória especialização, representando hipótese de inexigibilidade de cotação. A GECOT mantém a ressalva do parecer por não conter cotação de preços e não ser possível avaliar a economicidade.

f) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 33.314,82, por não prezarem pela eficiência e economicidade, considerado ressalva devido a devolução do valor ao contrato de gestão.

Os respectivos valores foram devidamente devolvidos. Ressalva mantida nos termos do parecer.

g) Contratação de empréstimo através de contrato de mútuo, no valor total de R\$ 459.000,00, por não estar previsto no Contrato de Gestão nº 003/2018.

Justificado que a operação foi realizada devido a situação de déficit financeiro e a limitação orçamentária. Ressalva mantida nos termos do parecer.

h) Contratação direta do prestador de serviços César Augusto Magalhães, para a função de Diretor Administrativo do HMISC, no valor total de R\$ 133.000,00, sem apresentação de coleta de preços no mercado, sem observar o Regulamento de Contratação de Pessoal, não podendo ser avaliado quanto a economicidade e eficiência.

A Organização Social justificou que a função de diretoria administrativa demanda alto conhecimento técnico e especializado, razão pela qual se justifica a contratação direta. A GECOT mantém a ressalva nos termos do parecer.

Das irregularidades:

i) Verificação de dupla relação contratual do Diretor Técnico Leon Iotti Neto, junto a empresa AML Assessoria Médica Gestão em Saúde Ltda, devendo ser adotada medida de recomposição a SES.

GECOT/PS



A Organização Social justificou que a contratação se deu por conta de vasta especialização em forma de pessoa jurídica, ademais, esclareceu que a contratação da mesma possuiu escopo diverso das atividades laborais desempenhadas pelo profissional. No entanto, a justificativa foi equivocada quando fez referência a empresa de assessoria do profissional, quando a GECOT citava sobre a participação do mesmo nas atividades executadas pela empresa AML.

Ainda sobre a revisão do item, a GECOT reclassifica a despesa para irregular, sendo que o montante dos serviços contratados da empresa AML Assessoria Médica Gestão em Saúde Ltda representaram o valor total de R\$ 7.480.971,18 em 202, não sendo possível mensurar dentre esses valores qual representaria os serviços executados pelo profissional Leon Iotti Neto.

Nesses termos, a Organização Social deve apresentar tais valores para recomposição a SES.

j) Contratação de Assessoria Contábil com apresentação de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, no valor total de R\$ 4.258,56, por não atender premissa contábil.

Foram apresentadas notas fiscais avulsas de prestação de serviços de assessoria de controladoria, emitidas somente em março/2024, que pela natureza da atividade deveriam constar por pessoa jurídica. Do mais, a época da análise da prestação, a Organização Social foi diligenciada e estava ciente de que a GECOT não admitia recibo de pagamento autônomo – RPA, porém não houve atendimento imediato. Por isso, a GECOT mantém a irregularidade nos termos do parecer, alterando o valor total para o valor bruto das notas fiscais em **R\$ 5.717,95**, visto que havia retenção de imposto de renda retido na fonte.

k) Pagamento de processos trabalhistas, no valor total de R\$ 2.086,81, de origem diferente ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

Verificou-se que os processos referidos são de origem anterior a data de assinatura do Contrato nº 067/FMS/2017, ocorrida em 06/12/2017, do qual o Estado assumiu as obrigações da operação do HMISC, com posterior Contrato de Gestão nº 003/2018 HMISC/IDEAS. Assim, os valores apontados devem ser devolvidos por não representarem responsabilidade de competência do Estado.

l) Ressarcimento de despesas administrativas, no valor total de R\$ 308.010,04, por não apresentarem documentação hábil para o desconto, além disso, devolver o valor de R\$ 162.002,87 excedente ao contratual previsto de 3%.

Considerando-se a alteração do valor do “item l.7”, o valor total do “item l” a ser devolvido por não apresentar documentação hábil para o desconto passou de R\$ 308.010,04 para o valor de **R\$ 315.108,17**.

I.1) Aquisição de investimentos, no valor total de R\$ 32.361,21.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão.

I.2) Aluguel de salas - Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 11.258,72.

GECOT/PS



Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão.

I.3) Salários e encargos da folha de pagamento – Hospital Centenário – São Leopoldo/RS, Hospital Caridade de Jaguaruna/SC e Rio de Janeiro/RJ, ao valor total de R\$ 35.647,69.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão.

I.4) Reembolso de despesas de localidades diferentes do contrato de gestão, ao valor total de R\$ 36.944,42.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão.

I.5) Despesa com hospedagem referente a confraternização, no valor total de R\$ 7.796,62.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão.

I.6) Despesas com assessoria técnica em gestão hospitalar referente a contrato firmado entre Humberto Luiz Liberato e o Hospital de Caridade de Jaguaruna, no valor total de R\$ 128.872,48.

A Organização Social apresentou o termo aditivo com a devida alteração do CNPJ da matriz (Jaguaruna) para a sede administrativa (Florianópolis) justificando a irregularidade apontada, ainda assim, a GECOT observa que o termo aditivo é datado de 01 de janeiro de 2021, não constando cláusula revendo os pagamentos anteriores, o que passa a ser modificado somente a partir da data do termo aditivo e as notas fiscais emitidas a época não foram retificadas. Neste sentido, a GECOT mantém a irregularidade do item, cabendo a devolução do valor pela entidade.

I.7) Despesas excedentes ao valor contratado, pelo prestador Metanetworks Tecnologia, no valor total de R\$ 29.882,69.

No parecer, constou irregularidade pela apresentação de despesas rateadas de natureza diferentes do objeto de contrato de prestação de serviços, incluindo assessoria de gestão de terceirização, gerência de compras e gestão de suprimentos, que somaram o valor de **R\$ 23.522,03**. A GECOT mantém a irregularidade por não ter sido apresentado contrato de prestação de serviços específicos, e por não ter relação direta ao objeto do Contrato de Gestão nº 003/2018.

Além disso, o segundo termo aditivo tratou do reajuste do contrato de consultoria em gestão administrativa, com a previsão de “rendimento variável de 0,17% do valor do faturamento bruto do contratante, nunca inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”. Assim, a GECOT mantém a irregularidade por não ser possível mensurar o faturamento que justifique as despesas adicionais no montante de **R\$ 13.458,79**.

Com a revisão dos documentos apresentados e respectivas notas fiscais correspondentes, o valor do item I.7 foi corrigido de R\$ 29.882,69 para **R\$ 36.980,82**.

GECOT/PS



I.8) Pagamento de multas contratuais em distratos junto a prestadores de serviços, no valor total de R\$ 23.386,21.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter previsão no contrato de gestão.

I.9) Despesa de treinamento em PNL pagas com recursos de custeio para despesas administrativas, no valor total de R\$ 1.860,00.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não ter relação ao objeto do contrato de gestão.

I.10) Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria diversas, no valor total de R\$ 376.397,20, relacionados a sede administrativa da matriz e pagos com recursos de custeio.

A GECOT mantém a irregularidade dos valores que foram pagos com recursos de custeio e deveriam ter constado em despesas administrativas. Ressalta-se que os valores compõem o valor a ser devolvido pelo excedente do limite contratual de 3%.

m) Utilização de recursos a título de Fundo Fixo, por não observar o princípio da impessoalidade na administração pública, devendo a Organização Social adotar medidas de recomposição do saldo restante de R\$ 5.966,36.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, por não observar o princípio de impessoalidade na administração pública, sendo que os valores tramitaram em conta de pessoa física e não foi comprovada regularização do saldo final em aberto.

n) Ausência de formação do Fundo de Reserva, no valor acumulado de R\$ 6.642.635,49, por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização Social adotar medidas para constituição e regularização dos depósitos do Fundo de Reserva, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 003/2018.

Irregularidade mantida nos termos do parecer, devendo a Organização Social se manifestar sobre a regularização da previsão contratual.

À Consideração,

Micheli Edinete Ramos
Gerente de Contabilidade
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X30S1G5Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 14/03/2025 às 12:05:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNDQ1NjhfNDUxMjBfMjAyMI9YMzBTMUc1Wg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00044568/2022** e o código **X30S1G5Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.